

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------|----------------|------------|----|-----|------------------|
| 32º | VANDRESSON CARDOSO BRANDÃO | 018.950.252-57 | 05/08/1986 | 35 | 0,5 | NÃO CLASSIFICADO |
| 33º | NAISSA DA SILVA MELO | 020.197.172-04 | 12/02/1995 | 8 | 0,5 | NÃO CLASSIFICADO |
| 34º | ODEANA SOARES DOS SANTOS | 994.884.852.72 | 24/09/1989 | 2 | 0,3 | NÃO CLASSIFICADO |
| 35º | KEILY RODRIGUES DE SOUZA MARCIEL | 779.540.092-20 | 28/03/1979 | 17 | | INDEFERIDO |

Publicado por:
Roberto Silveira Alves da Silva
Código Identificador:E47EECC2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2020/ SEMEC EDITAL Nº.0001/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2020/ SEMEC EDITAL Nº.0001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de **Tonantins – SEMEC** torna público o Processo Seletivo Simplificado **decaastro reserva de vagas para futura contratação temporária** de Professores e professoras para atuar na rede de ensino municipal (zonas urbanas, rural e indígena) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Anos iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, conforme as vagas constantes neste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse público, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis Municipais nº 2.307 de 28 de junho de 2000, e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 001/2020, e regido pelas instruções integrantes deste Edital, de acordo com o que dispõe a Carta da República, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis Municipais nº 2.307 de 28 de junho de 2000, e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PSS-Tonantins será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria de nº 001/2020, 06 de janeiro de 2020.

1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo I - Tabela de Vagas por Comunidade/ Aldeia e Área de Conhecimento.

1.3 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção, os candidatos com disponibilidade de horário que apresentarem os documentos exigidos como requisitos básicos constantes neste Edital e que for possível acumulação nos termos da legislação de regência;

1.3.1 O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação;

1.3.2 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário, e for possível acumulação nos termos da legislação de regência;

1.4 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

1.4.1 O recebimento de documentos previsto no item 3.3 deste edital ocorrerá sempre das 8h às 17h, considerando o fuso horário local.

1.5 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da transparência dos municípios.

1.6 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.7 O candidato poderá realizar inscrição para apenas uma localidade e apenas uma área de ensino, não sendo permitido optar por duas ou mais, sob pena de desclassificação.

1.8 A aprovação do candidato ou a convocação de posse no respectivo cargo não gera estabilidade empregatícia, em nenhuma circunstância.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da república e do Decreto Federal nº 72.436/72.

2.3 Ter no mínimo 18 anos.

2.3 DA INSCRIÇÃO

2.3.1 O candidato deverá ter pleno conhecimento deste Edital, disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tonantins (AM), sediada à **Rua Gentil Ramos, S/N Tonantins – AM**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários.

2.3.2 A realização da inscrição implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou desinformação.

2.3.3. As inscrições acontecerão **noperíodo de 10 a 12 de fevereiro de 2020, na CRECHE PROINFÂNCIA ELIELZA ARAÚJO**, situada na Rua Avenida Brasil, s/n, Praça de Alimentação Onofre Nascimento, Centro, Tonantins, no horário **de 8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h (tarde)**.

2.3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.4 EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.4.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Original e cópia dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;

b) Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir);

c) Original e cópia de documentos para pontuação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);

- d) Original e cópia de documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- e) Declaração de acumulação de cargos e/ou proventos (Anexo X);
- 2.4.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
- 2.4.3 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato (registrado em cartório), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato e para cada inscrição, ficando a mesma retida.
- 2.4.4 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
- 2.4.5 Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
- 2.4.6 Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.
- 2.4.7 Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.
- 2.4.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.
- 2.4.9 Toda documentação exigida, inclusive para a pontuação em títulos deverá ser IMPRETERIVELMENTE entregue no ato da efetivação da inscrição.

III – DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS

| ORDEM | FUNÇÃO | CRITÉRIOS |
|-------|--|---|
| 1 | Professor Educação Infantil (Zona URBANA) | Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil); ou Curso Normal Superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia. Curso de Formação Pedagógica |
| 2 | Professor Educação Infantil (Zona RURAL NÃO INDÍGENA) | Magistério em Modalidade Normal (Pro-infantil); ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Formação Pedagógica; (Carga horária no mínimo de 80 horas). |
| 3 | Professor Educação Infantil (Zona RURAL INDÍGENA) | Diploma de Magistério Indígena-OGPTB; ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural; ou Pedagogia Intercultural; ou Formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Diploma ou declaração de conclusão do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Ser indígena; Ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar); |
| 4 | Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais)(ZONA URBANA) | Curso Normal Superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outras licenciaturas afins, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou Estar cursando uma das licenciaturas elencadas acima a partir do 5º período; |
| 5 | Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais)(ZONA RURAL NÃO INDÍGENA) | Curso Normal Superior; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou outras licenciaturas afins, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou Estar cursando uma das licenciaturas elencadas acima a partir do 5º período; |
| 6 | Professor Ensino Fundamental (Séries Iniciais)(ZONA RURAL INDÍGENA) | Diploma de Magistério Indígena-OGPTB; ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou Formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Diploma ou declaração de conclusão do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Ser indígena; Ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar); |
| 7 | Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA URBANA) | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, História, Ciências, Matemática e Letras/Língua Portuguesa e Habilitação em Língua Estrangeira; ou Estar cursando a partir do 5º período; |
| 8 | Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA) | Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Geografia, História, Ciências, Matemática e Letras/Língua Portuguesa e Habilitação em Língua Estrangeira; ou Estar cursando licenciatura a partir do 5º período; |
| 9 | Professor Ensino Fundamental (Séries Finais) (ZONA RURAL INDÍGENA) | Diploma de Magistério Indígena-OGPTB ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Diploma ou declaração de conclusão do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Ser indígena; Ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar); |
| 10 | Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA URBANA) | Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), e Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 11 | Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA RURAL NÃO INDÍGENA) | Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), e Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. |
| 12 | Professor Educação de Jovens e Adultos – EJA – (ZONA RURAL INDÍGENA) | Diploma de Magistério Indígena-OGPTB ou Licenciatura Plena Indígena Intercultural ou Pedagogia Intercultural; ou formação em nível de graduação em outros cursos de licenciatura e apresentar formação específica em educação indígena com carga horária mínima de 120h; Diploma; ou Declaração de conclusão do Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; Ser indígena; Ser bilíngue; Carta de Anuência (com aval da liderança e do cacique da comunidade em que pretende atuar); |
| 13 | Pedagogo/Apoio Pedagógico | Licenciatura Plena em Pedagogia (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou Normal Superior. Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento. |

IV -TABELA DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, SERIES INICIAIS E FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA (ZONAS URBANA, RURAL NÃO INDÍGENA E INDÍGENA), PEDAGOGO E APOIO PEDAGÓGICO

| Cargos | Carga horária | VALOR DA REMUNERAÇÃO (RS) |
|--|---------------|--|
| Professor de Educação Infantil | 20h | |
| Professor de 1º a 5º ano | 20h | |
| Professor de Língua Portuguesa /Língua Estrangeira | 20h | *Ensino Superior completo: R\$ 1.522,86 |
| Professor de Matemática | 20h | *Pedagogo: R\$ 1.637,45 |
| Pedagogo/ Apoio Pedagógico | 20h | *Ensino Superior (cursando)/Magistério: R\$ 1.332,20 |

* A interesse da administração e a depender da disponibilidade e da necessidade, os contratos poderão atingir a carga máxima de 40 horas aulas.

V – DOS TÍTULOS

5.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2020, das 8h às 12h (manhã) e das 14h às 17h.** Após esta data/horário não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

5.2. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso, ou declarações** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.2.1- Não serão aceitas declarações com prazo de validade vencido, ou seja, que tenham sido expedidas há mais de 30 dias.

5.3. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira, quando houver, deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

5.5. Não serão aceitas entregas ou substituições de documentos comprovando títulos posteriores ao período determinado no item 4.1., bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste capítulo.

5.6. Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação.

5.7. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

CARGO: PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E FINAIS, E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA – (ZONAS URBANA, RURAL E INDÍGENA), PEDAGOGO E APOIO PEDAGÓGICO

| TÍTULOS | VALOR MÍNIMO DA PONTUAÇÃO | VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO | COMPROVANTES |
|---|-----------------------------------|---------------------------|---|
| Doutorado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição. | 10,0 | 10,0 | Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar, reconhecido pelo MEC. |
| Mestrado, concluído até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição. | 9,0 | 9,0 | |
| Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área de formação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição. | 8,0 | 8,0 | Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar. |
| Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em qualquer área do conhecimento, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos, correlato e intrínseco à área de educação. | 7,0 | 7,0 | Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo MEC. |
| Licenciatura Plena componente curricular de acordo com a formação. | 6,0 | 6,0 | Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo MEC. |
| Licenciatura Plena em outros componentes da área de conhecimento. | 5,0 | 5,0 | Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo MEC. |
| Experiência profissional na função de Professor no componente curricular de acordo com a formação. | 1,0 (Por Ano De Serviço Prestado) | 4,0 | Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão; ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública. |
| Experiência profissional na função de Professor em outros componentes da área de conhecimento. | 1,0 (Por Ano De Serviço Prestado) | 3,0 (Pontuação Máxima) | Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente. |

VI – DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

6.1. A pontuação será obtida pela Análise dos Títulos para cargo de professor (na educação infantil, ensino fundamental, séries iniciais e finais, e educação de jovens e adultos-EJA), e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação mínima igual ou superior a 1,0 (um), ponto, desde que atendidas as exigências deste capítulo.

6.2. O candidato não habilitado na Análise de Títulos será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

VII – DO RESULTADO

7.1. A lista provisória dos candidatos selecionados está com previsão de ser divulgada no dia **25 de fevereiro de 2020**, com publicação na sede da Prefeitura Municipal.

7.2. Após a análise recursal, que se dará conforme o item 9.1 deste Edital será divulgada a lista definitiva dos candidatos selecionados, com previsão para o dia **05 de março de 2020**, podendo ser prorrogada até a primeira quinzena do mês de abril, a depender da quantidade de recursos.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com os resultados da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, entre os dias 26 e 27 de fevereiro de 2020, na Unidade Municipal de Ensino Pro-Infância Elicelza Martins Araújo, para a presidente da Comissão Organizadora do Seletivo;

8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações;

8.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação;

8.5. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no Edital do Processo Seletivo;

8.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 1,0 (um ponto) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da área de atuação escolhida.

9.2. O resultado do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**;

9.3. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e ainda publicada na Imprensa Oficial do Município;

9.4. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.4.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.4.2. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de Cargos constante no item V, deste edital, respeitada sempre a ordem de classificação.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada pelo Regime de Trabalho Temporário de excepcional e urgente interesse público;

10.2. A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais com cargos semelhantes, com todos os benefícios previstos em lei;

10.3. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados pelo prazo mínimo de um mês.

10.3.1 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados proporcionalmente à carga horária de convocação;

10.4. A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias, ressalvando-se ao contratado que o mesmo não adquire vínculo com a administração municipal pelo período laborado.

XI – DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação para o prosseguimento do contrato, que se dará em momento oportuno, de acordo com a necessidade da contratante.

XII- DA VALIDADE DO PROCESSO

12.1. O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2020, de acordo com o calendário escolar vigente no município de Tonantins.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**;

13.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

13.4. Os casos omissos serão deliberados pela **Comissão Organizadora** que tange a realização deste Processo Seletivo.

Tonantins, 27 de janeiro de 2020.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de Tonantins

EDELSON PENAFORTH PINTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 005/2017-GAB/PMTNT

ANEXO I: ZONA URBANA (PROFESSORES)

| Nº | NOME DA ESCOLA DA SEDE | LOCALIDADE/ BAIRRO | TOTAL DE VAGAS | TOTAL DE VAGAS POR TURNO | ÁREA | NÍVEL DE ENSINO |
|----|------------------------|------------------------|----------------|----------------------------------|-------|----------------------|
| 01 | ALFREDO PESSOA | JOSÉ CORDEIRO | 02 | 02 – MATUTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 03 | 03 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 02 | ELIELZA ARAÚJO | CENTRO | 23 | 08 – MATUTINO 15 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| 03 | JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA | CENTRO | 03 | 03 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 04 | MARIA DA GLÓRIA | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 07 | 03 – MATUTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | | 04 - VESPERTINO | | |

| | | | | | | |
|----|------------------------|----------------|----|--|-------------------|-----------------------|
| 05 | OCTAVIO AMAZONAS | SANTO ANTONIO | 01 | 01 - MATUTINO 02 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 02 | | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 06 | SANTO EXPEDITO | SANTO EXPEDITO | 01 | 01 - VESPERTINO | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 07 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | SÃO FRANCISCO | 07 | 07 - MATUTINO 07 - VESPERTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 03 | | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 02 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 02 | | HISTÓRIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | GEOGRAFIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 08 | SUZANA ALBORADO | SÃO CRISTÓVÃO | 02 | 02 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 09 | PESTALOZZI | SANTO EXPEDITO | 01 | 01 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 10 | BENEDITO RODRIGUES | MISSÃO | 08 | 04 - MATUTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 02 | 05 - VESPERTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 11 | NÁIDE ALBUQUERQUE | BELARMINO LINS | 02 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | 02 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |

ANEXO II: ZONA RURAL NÃO INDÍGENA (PROFESSORES)

| Nº | NOME DA ESCOLA NÃO INDÍGENA | LOCALIDADE COMUNIDADE | TOTAL DE VAGAS | TOTAL DE VAGAS POR TURNO | ÁREA | NÍVEL DE ENSINO |
|----|-----------------------------|-----------------------|----------------|--|-------------------|-----------------------|
| 01 | SEBASTIANA MORES DOS SANTOS | SÃO JOSÉ DO AMPARO | 08 | 04 - MATUTINO 04 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| 02 | SÃO JOSÉ | SÃO JOSÉ DO AMPARO | 11 | 10 - MATUTINO 13 - VESPERTINO 02 - NOTURNO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 03 | | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 03 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 02 | | HISTÓRIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 02 | | GEOGRAFIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 03 | | EDUCAÇÃO FÍSICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | CIÊNCIAS | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 03 | SÃO JOÃO | MURIA | 03 | 05 - MATUTINO 05 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 02 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | HISTÓRIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | GEOGRAFIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | EDUCAÇÃO FÍSICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 04 | FÁBIO CABRAL | DEUS É AMOR | 03 | 03 - MATUTINO 02 - VESPERTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | HISTÓRIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 05 | JORGINA ARAÚJO | CAITÉ | 01 | 02 - MATUTINO 03 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | HISTÓRIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 06 | NOSSA SENHORA DO CARMO | ALEGRIA | 01 | 01 - MATUTINO 01 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 07 | SÃO FRANCISCO BUIUÇÚ | BUIUÇÚ | 01 | 02 - MATUTINO 02 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 08 | SÃO JORGE | REMANSO DAS PEDRAS | 01 | 01 - MATUTINO 01 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 09 | BARRO ALTO III | BARRO ALTO III | 01 | 01 - MATUTINO 01 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 10 | PROFª VICTÓRIA RODRIGUES | CURUPIRA | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 11 | SÃO BENTO | SÃO BENTO | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 12 | SANTA MARIA | SANTA MARIA | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 13 | SANTA LÚCIA | SANTA LÚCIA | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 14 | SÃO JOAQUIM | SÃO JOAQUIM | 01 | 01 - MATUTINO 01 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |

| | | | | | | |
|----|-------------------------|-----------------|----|----------------------------------|-------------------|-----------------------|
| | | | 01 | | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 15 | SANTA RITA DE CÁSSIA | SANTA RITA | 02 | 01 - MATUTINO 01 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 16 | SANTA TERESINHA | SANTA TERESINHA | 01 | 01 - MATUTINO 02 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 02 | | LÍNGUA PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 17 | NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | BOA ESPERANÇA | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 18 | SANTA ISABEL | BOM JARDIM | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 19 | SÃO FRANCISCO DO RECIFE | RECIFE | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 20 | NOVA VIDA | NOVA VIDA | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |

ANEXO III: ZONA RURAL INDIGENA (PROFESSORES)

| Nº | NOME DA ESCOLA | LOCALIDADE | TOTAL DE VAGAS | TOTAL DE VAGAS POR TURNO | ÁREA | NÍVEL DE ENSINO |
|----|----------------------------|--|----------------|--|------------------|-----------------------|
| 01 | ULISSES HILÁRIO ALVES | COM.IND.BICO DA CHALEIRA | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 02 | PAULINO PUCAS | COM.IND BOM FUTURO DO SURURUÁ | 01 | 01 - MATUTINO 01 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 03 | CRISTO REI | COM.IND BARRO ALTO II | 01 | 02 - MATUTINO 02 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | GEOGRAFIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 04 | DEREUGNE | COM.IND SÃO PEDRO | 02 | 03 - MATUTINO 03 - VESPERTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 02 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | GEOGRAFIA | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | LÍNG.PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 05 | ESPERÍTO SANTO | COM.IND ESPIRITO SANTO | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 06 | EWARE | COM.IND MARI MARI | 02 | 05 - MATUTINO 06 - VESPERTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 03 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | GEOGRAFIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | HISTÓRIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 02 | | LÍNG.PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 02 | | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| 07 | IRMANDADE SANTA CRUZ | COM.IND IRMANDADE SANTA CRUZ DA NOVA ALIANÇA | 03 | 08 - MATUTINO 01 - VESPERTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 05 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | HISTÓRIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | LÍNG. PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 08 | N.Sra. APARECIDA | COM.IND PROSPERIDADE | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 09 | JOSÉ FERMIN | COM.IND BOM PASTOR | 01 | 01 - MATUTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | LÍNG. PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 10 | N. SRA DO PERPETUO SOCORRO | COM.IND N.Sra DO PERPÉTO SOCORRO | 01 | 01 - NOTURNO | LÍNG. PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 11 | VITOR ALVES CURICA | COM.IND NOVA ALIANÇA | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| 12 | KAIXANA MANUEL DE CASTRO | COM.IND NOVA JERUSALEM | 01 | 01 - MATUTINO 01 - VESPERTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | LÍNG.PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 13 | JOÃO PESSOA | COM.IND. NOVA UNIÃO | 01 | 02 - MATUTINO 01 - VESPERTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | GEOGRAFIA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | LÍNG.PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 14 | SANTA FÉ | COM.IND. SANTA FÉ | 01 | 01 - MATUTINO 01 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 15 | SÃO CRISTÓVÃO | COM.IND. URUTUBINHA | 01 | 01 - MATUTINO 01 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 16 | KAURACHI | COM.IND. SÃO DOMINGOS I | 01 | 01 - MATUTINO 01 - VESPERTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 17 | MANUEL PADINHA | COM.IND. SÃO DOMINGOS II | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNADAMENTAL I |

| | | | | | | |
|----|------------------------------|--------------------------------------|----|--|------------------|-----------------------|
| 18 | AGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS | COM.IND SÃO FRANCISCO DO NOVO ISRAEL | 02 | 02 – MATUTINO 02 – VESPERTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 02 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | | LÍNG. PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 19 | EMBUEÇARA GERALDO ALVES | COM.IND. SÃO SEASTIÃO | 01 | 01 – MATUTINO 01 - VESPERTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 20 | Y'OI | COM.IND. LAGO GRANDE | 02 | 04 – MATUTINO 03 – VESPERTINO 01 - NOTURNO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 03 | | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 02 | | LÍNG. PORTUGUESA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | | MATEMÁTICA | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 21 | NOVO CUMÃ | COM.IND. NOVO CUMÃ | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 22 | NOVA VISÃO | COM.IND. BOM FUTURO DE NOVA VISÃO | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| 23 | SÃO LÁZARO | COM.IND. SÃO LÁZARO | 01 | 01 - MATUTINO | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |

ANEXO IV: VAGAS PARA PEDAGOGO ZONA URBANA

| Nº | NOME DA ESCOLA - SEDE | LOCALIDADE BAIRRO | TOTAL DE VAGAS | ÁREA | NIVEL DE ENSINO |
|----|------------------------|-------------------|----------------|-------|-----------------------|
| 01 | ALFREDO PESSOA | JOSÉ CORDEIRO | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 02 | BENEDITO RODRIGUES | MISSÃO | 01 | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 03 | LUCILA MARIA RODRIGUES | SANTA CLARA | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 04 | OCTÁVIO AMAZONAS | SANTO ANTONIO | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 05 | SANTO EXPEDITO | SANTO EXPEDITO | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 06 | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | SÃO FRANCISCO | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |

ANEXO V: VAGAS PARA PEDAGOGO / APOIO PEDAGÓGICO ÁREA INDIGENA

| Nº | NOME DA ESCOLA - INDIGENA | LOCALIDADE COMUNIDADE | TOTAL DE VAGAS | ÁREA | NIVEL DE ENSINO |
|----|---------------------------|---------------------------------|----------------|-------|-----------------------|
| 01 | DEREGUNE | IND. SÃO PEDRO | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 02 | EWARE | IND. MARI MARI | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 03 | IRMANDADE SANTA CRUZ | IND. SANTA CRUZ DA NOVA ALIANÇA | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| 04 | Y'OI | IND. LAGO GRANDE | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL II |

ANEXO VI: PARA PEDAGOGO / APOIO PEDAGÓGICO ÁREA NÃO INDIGENA

| Nº | NOME DA ESCOLA - NÃO INDIGENA | LOCALIDADE COMUNIDADE | TOTAL DE VAGAS | ÁREA | NIVEL DE ENSINO |
|----|-------------------------------|-----------------------|----------------|-------|-----------------------|
| 01 | SABATIANA MORES DOS SANTOS | SÃO JOSÉ DO AMPARO | 01 | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | TODAS | |
| 02 | SÃO JOÃO | MURIA | 01 | TODAS | ENSINO INFANTIL |
| | | | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| 03 | SÃO JOSÉ | SÃO JOSÉ DO AMPARO | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL I |
| | | | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL II |
| | | | 01 | TODAS | ENSINO FUNDAMENTAL II |

ANEXO VII: FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SEMEC - 2020

| | | | | | |
|--|--|---------------------|---------------------|---------|--|
| Nome do Candidato: | | | | | |
| Sexo: () M () F | | Data de nascimento: | | | |
| RG: | | CPF: | | PIS: | |
| Nome da mãe: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Nº: | | Complemento: | | Bairro: | |
| Cidade: | | UF: | | CEP: | |
| Telefone residencial: | | | Telefone comercial: | | |
| Telefone celular: | | | E-mail: | | |
| Professor () ; Educação Infantil () ; Ensino Fundamental I () ; Ensino Fundamental II () Língua Portuguesa () ; História () ; Geografia () ; Matemática () ; Educação Física () ; Ciências () ; Educação Inclusiva () Pedagogo () Área de Conhecimento: Sede () ; Zona Rural Não Indígena () ; Zona Rural Indígena () Comunidade: Titulação: () graduação ; graduação incompleta () período () ; especialização () ; especialização na área específica () ; mestrado () ; doutorado () Experiência: Sim () Não () Área específica Sim () Não () Ambos () Tempo de Experiência na Área Específica: Tempo de Experiência na Área não específica: DOCUMENTAÇÃO: Nacionalidade brasileira: () Sim () Não Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos: () Sim () Não Quite com as obrigações eleitorais: () Sim () Não Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não | | | | | |

Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não
 Cópia legível do comprovante de residência: () Sim () Não
 Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação: () Sim () Não
 Cópia do curriculum vitae documentados: () Sim () Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para professor substituto, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

| | |
|--|--|
| * 1 cópia - RNE com visto permanente (candidato estrangeiro) | |
| * 1 cópia - Diploma de graduação (cópia frente e verso) | |
| * 1 cópia - Diploma e Histórico de Especialização – mínimo 360 horas, devidamente comprovado | |
| * 1 cópia - Diploma ou comprovante de Mestrado (cópia frente e verso) | |
| * 1 cópia - Diploma ou comprovante de Doutorado (cópia frente e verso) | |
| 01 via do Currículo Lattes | |

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO:

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo:

que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras;

com os dados referentes a este processo seletivo da SEMEC-Tonantins com as normas que o regem, disciplinadas no Edital publicado;

que a minha inscrição, ora pleiteada, está sujeita a indeferimento em caso de descumprimento do constante no edital supracitado.

Tonantins, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Candidato

| | |
|--|--|
| * 1 cópia - RNE com visto permanente (candidato estrangeiro) | |
| * 1 cópia - Diploma de graduação (cópia frente e verso) | |
| * 1 cópia - Diploma e Histórico de Especialização – mínimo 360 horas, devidamente comprovado | |
| * 1 cópia - Diploma ou comprovante de Mestrado (cópia frente e verso) | |
| * 1 cópia - Diploma ou comprovante de Doutorado (cópia frente e verso) | |
| 01 via do Currículo Lattes | |

PROTOCOLO DE ENTREGA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2020/ SEMEC EDITAL Nº0001/2020**

Nome: _____

Data: // .

Assinatura do recebedor

ANEXO IX: FICHA DE RECURSO

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DA INSCRIÇÃO COM O NÚMERO DESCRITO NO EDITAL/ANEXOS:

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de _____, solicito revisão do resultado do PSS na avaliação de títulos, referente à alínea _____ do Quadro de Atribuição de Pontos.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Se necessário, use o verso)

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2020/ SEMEC EDITAL Nº0001/2020

Nome: _____

Data: // .

ANEXO X:

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU DE PROVENTOS

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, que:

() Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

HORÁRIO DISPONÍVEL PARA A FUNÇÃO CONCORRIDA: _____

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de trabalho prevista em lei, conforme acúmulo de cargo permitido por lei em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Tonantins, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

EMBASAMENTO NA LEGISLAÇÃO:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) §2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Publicado por:

Itaiguara Oliveira da Silva

Código Identificador:51296B63

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

